



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 13/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2026

O Município de Santa Mariana, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.392.019/0001-20, com endereço na Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000, Santa Mariana, Paraná, convida V. S.a. a participar, da Licitação modalidade Concorrência, TIPO MENOR VALOR GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, e mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP

Data da sessão: 09/09/2026

Início do recebimento das propostas: 17h:00 min do dia 19/08/2026

Horário: da disputa: às 08h:30min do dia 09/09/2026

Data e horário limite para propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h:30min do dia 09/09/2026**

Local: plataforma **elicit**. <https://elicit.atende.net/cidadao>. "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1. O preço máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 1.421.897,33 (um milhão e quatrocentos e vinte e um mil e oitocentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos)**

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. Oriundos de recurso pro próprio e do Contrato de repasse que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Santa Mariana, objetivando a execução de ações relativas ao desenvolvimento regional, territorial e urbano. CONTRATO DE REPASSE Nº 962463/2024/MIDR/CAIXA.

Dotações				
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	743	12.001.20.606.0012.1036	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2026	1144	12.001.20.606.0012.1036	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2026	1145	12.001.20.606.0012.1036	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação que apresentem os documentos exigidos para habilitação e que estejam devidamente credenciados para utilização do sistema eletrônico da plataforma **ELICITA** <https://elicit.atende.net/cidadao>, observadas as exigências operacionais da própria plataforma, não sendo exigido cadastramento prévio junto ao Município como condição de participação.

4.2. Os interessados em participar do Concorrência devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso



indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

4.7. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. O impedimento de que trata o item 4.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.4 e 4.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12. O disposto nos itens 4.7.4 e 4.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.14. A vedação de que trata o item 4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou





funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. SISTEMA ELETRÔNICO:

5.1. O Concorrência será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações **ELICITA**. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://elicitate.net/cidadao>.

5.2. O edital está disponível na internet, no site da Prefeitura de Santa Mariana, Portal Nacional de Contratações Públicas no endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/>, bem como no endereço eletrônico Busca de Processos - <https://elicitate.net/cidadao>.

5.3. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação (a) e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 263/2026, servidor efetivo do Município de Santa Mariana / Paraná.

Telefones: (43) 3133-3330

Endereço: Rua Antônio Manoel dos Santos nº 151 – CEP 86350-000, Santa Mariana / Paraná

O atendimento será feito no horário das 08h00min às 17h00min

5.4. DO SISTEMA ELICITA:

5.4.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **elicitate** <https://elicitate.net/cidadao>, recomenda-se que o licitante realize seu credenciamento e verifique o funcionamento de seus acessos com antecedência suficiente para participação da sessão pública, sendo de sua responsabilidade eventual indisponibilidade decorrente de atraso em procedimentos operacionais da plataforma.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1. A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do Concorrência e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2. Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, bem como as suas devidas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, e mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO CONCORRÊNCIA

7.1. CRITÉRIO E JULGAMENTO

7.1.1. Menor Preço Global

7.2. ORÇAMENTO ESTIMADO

7.2.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

7.3. MODO DE DISPUTA

7.3.1. Aberto

7.4. AMOSTRA:

7.4.1. Não será exigida amostra neste certame, salvo se houver previsão expressa no Termo de Referência, hipótese em que deverão ser observados os critérios, prazos e procedimentos ali estabelecidos.

7.5. GARANTIA:

7.5.1. Conforme código de defesa do consumidor, sem prejuízo de eventual garantia contratual ou técnica adicional estabelecida no Termo de Referência.

7.6. RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

7.6.1. Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) destacados no anexo 01 como exclusivos ou com cota, as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.6.2. As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

7.6.3. Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

7.6.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006

7.7. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA





7.7.1. Não se aplica

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

8.3.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

8.3.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

8.3.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrito como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

8.3.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

8.3.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

8.3.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

8.3.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

8.3.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

8.3.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

8.3.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

8.3.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

8.4. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua





desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor expresso em Reais (R\$).

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos aos fornecedores o Decreto Municipal N° 143/2022.

9.6. Conforme decisão da segunda turma do STJ, a base de cálculo do ISS da construção civil deve ser formada pelo preço total de serviço, não podendo ser deduzidos os materiais fornecidos pelo prestador. Atentar nas cláusulas contratuais e Planilhas de custo da obra.

9.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

9.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

9.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES:

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar em campo específico no sítio eletrônico da **ELICITA**. O Concorrência será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações **ELICITA**. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://elicitatende.net/cidadao>.

10.2. O edital está disponível na internet, no site da Prefeitura de Santa Mariana, Portal Nacional de Contratações Públicas no endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/>, bem como no endereço eletrônico Busca de Processos - <https://elicitatende.net/cidadao>.

10.3. Os trabalhos serão conduzidos por agente de contratação e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 263/2026, servidor efetivo do Município de Santa Mariana / Paraná.

Telefones: (43) 3133-3330

Endereço: Rua Antônio Manoel dos Santos nº 151 – CEP 86350-000, Santa Mariana / Paraná

O atendimento será feito no horário das 08h00min às 17h00min

10.4. DO SISTEMA ELICITA:





10.4.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **elicit** <https://elicit.atende.net/cidadao>., recomenda-se que o licitante realize seu credenciamento e verifique o funcionamento de seus acessos com antecedência suficiente para participação da sessão pública, sendo de sua responsabilidade eventual indisponibilidade decorrente de atraso em procedimentos operacionais da plataforma.

10.5. o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial e em campo específico no sítio eletrônico da ELICITA, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

10.9. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

11.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

11.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.7. O intervalo mínimo entre os lances será de R\$ 100,00 (cem reais) para os itens licitados, salvo disposição diversa constante do Termo de Referência.

11.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

11.8.1. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração mínima de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.8.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.8.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

11.8.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.9. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.13. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.





11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.16.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

11.16.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

11.16.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.16.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.19.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.





11.19.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.20. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. SICAF;

12.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

12.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

12.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.4.1.1. contiver vícios insanáveis;

12.4.1.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

12.4.1.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

12.4.1.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.4.1.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

12.4.1.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

12.6.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.6.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.7. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

12.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

12.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

12.7.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

12.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.





12.9.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

12.9.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

12.9.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

12.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

12.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13. DA APRESENTAÇÃO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA AJUSTADA.

13.1. A relação completa dos documentos exigidos para o presente processo encontra-se detalhada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. Os documentos exigidos no Termo de Referência que não possuírem campo específico para envio na plataforma Elicita deverão ser anexados no campo "Outros Documentos", sem prejuízo da análise de habilitação e da proposta.

13.3. Em conformidade com o art. 64, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a documentação de habilitação será analisada inicialmente apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

13.4. Encerrada a fase de lances e identificado o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação solicitará, por meio do sistema eletrônico, o envio da proposta ajustada ao valor final ofertado e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital.

13.5. O licitante convocado deverá encaminhar a proposta reajustada e a documentação de habilitação no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, contado da convocação realizada no sistema eletrônico, podendo referido prazo ser prorrogado mediante solicitação devidamente justificada e a critério do Agente de Contratação.

13.6. Caso o licitante convocado deixe de apresentar a documentação exigida, apresente documentos em desacordo com o edital, ou seja, considerado inabilitado, o Agente de Contratação convocará o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação da proposta reajustada e dos documentos de habilitação, nos termos do art. 64, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

13.7. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, ainda que exista alguma





restrição relativa à regularidade fiscal ou trabalhista, assegurado o prazo para regularização previsto na legislação aplicável, especialmente na Lei Complementar nº 123/2006.

13.8. Durante a sessão pública, caberá ao licitante acompanhar todas as mensagens, notificações e solicitações emitidas pelo sistema eletrônico e pelo Agente de Contratação, não cabendo alegação de desconhecimento em razão da não visualização das comunicações realizadas pela plataforma.

13.9. Os documentos da proposta ajustada e da habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar somente serão disponibilizados para análise do Agente de Contratação e para consulta pública após o encerramento da fase de lances.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação /a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.6. fraudar a licitação;

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;





- 15.1.7.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.7.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.8.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.9.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1.** advertência;
- 15.2.2.** multa;
- 15.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 15.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 15.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 15.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 15.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 15.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4.** A multa será recolhida no prazo máximo de dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 15.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 15.1.5, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 15.9.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.10.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.11.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.12.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.13.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

15.14. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

15.15. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15.16. Aplicam-se ainda as demais sanções eventualmente previstas no Termo de Referência e na legislação pertinente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

16.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

16.3. É facultado ao Agente de Contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

16.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

16.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

16.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 16.1 das Condições Gerais do Concorrência Eletrônico. O(a) Agente de Contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

16.8. O Agente de Contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

16.9. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.10. Fica eleito o foro de Santa Mariana, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

17. SANEAMENTO FORMAL

Erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica poderão ser saneados pelo Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação, observados os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

Santa Mariana, 19 de agosto de 2026.



Assinado eletronicamente por:

HELISSON MATAMA

037.155.119-66

19/08/2026 14:22:12

Helisson Matama

Diretor do Departamento de Licitação

Portaria 60/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente.

GESTOR DO CONTRATO: Ailton Luiz Cuqui, lotado no cargo de Secretário de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente.

FISCAL: Olavo Generoso Lorena, lotado no cargo de Secretário de Desenvolvimento Urbano.

1. SERVIÇO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ**, cujo processo licitatório será na modalidade **Concorrência**, sob a forma **Eletrônica**, com o critério de julgamento de **menor preço**, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos da tabela abaixo, dos documentos que seguem em anexo e das condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	Prestação de Serviços de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ	Serviço	01	R\$: 1.421.897,33	R\$: 1.421.897,33
VALOR TOTAL					R\$: 1.421.897,33

1.2. O(s) serviço(s) desta contratação não se enquadra(m) como sendo bem(ns) de luxo, conforme Decreto Municipal nº 163, de 19 de dezembro de 2023.

1.3. O(s) serviço(s) desta contratação é (são) caracterizado(s) como comum(ns), pois apresenta(m) padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O(s) serviço(s) a serem adquiridos não foram parcelados porque tratam-se de intervenções integradas em vias públicas específicas, com escopo técnico contínuo e interdependente, cuja execução requer planejamento unificado e contratação centralizada. O parcelamento comprometeria a eficiência técnica, a padronização dos métodos construtivos, a economicidade da contratação e o controle de qualidade da obra, além de aumentar o risco de incompatibilidades entre diferentes prestadores.

1.5. Da Contratação:

1.5.1. O prazo de vigência da contratação é de **360 (trezentos e sessenta) dias** contados da assinatura do contrato na forma do art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.2. O contrato, seguirá o modelo próprio do município.

1.5.3. O objeto desta Concorrência Eletrônica tem a natureza de obra de engenharia, conforme art. 6º, XII, da Lei nº 14.133/2021, que justifica a escolha por esta modalidade.

1.5.4. A estimativa dos quantitativos e respectivos códigos dos itens são aqueles discriminados na planilha orçamentária constante no projeto anexo ao edital.

1.5.5. Os serviços são de natureza não continuada, conforme expresso no inciso XVII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

1.5.6. A presente licitação se dará em um único lote, em um único certame licitatório, dividido em três trechos, sendo do trecho 01 no valor de R\$ 473.965,77 (quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos), o trecho 02 no valor de R\$ 473.965,77 (quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos) e o trecho 03 no valor de 473.965,77 (quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos), totalizando R\$ 1.421.897,33 (um milhão e quatrocentos e vinte e um mil e oitocentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos), os quais correrão à conta do recurso do Orçamento Geral da União.

1.5.7. Os riscos inerentes à esta contratação, bem como a materialização, mitigação e a alocação da responsabilidade encontra-se no plano de sustentabilidade no anexo deste Termo de Referência.

1.5.8. A obra objeto desta contratação, tem a natureza de obra de engenharia e se enquadram em obras comuns de engenharia conforme alínea "a" do inciso XXI, do artigo 6º da Lei 14.133/2021, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.5.9. O prazo de execução do objeto será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de emissão da ordem de início pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

1.5.10. Os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados a critério da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.





2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação e seu quantitativo da seguinte forma: A presente contratação tem por finalidade a execução de obra de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q. na Estrada Rural NH 004, dividida em três trechos de 350 metros cada, sendo o trecho 1 próximo ao trevo de entrada do município, atualmente em leito natural e de grande relevância para o deslocamento diário de veículos. A ausência de pavimentação compromete diretamente o direito de ir e vir dos cidadãos e expõe os usuários a riscos, como acidentes e dificuldades de acesso, especialmente em períodos chuvosos. A pavimentação trará melhorias diretas à qualidade de vida da população, garantindo segurança, acessibilidade e conforto, além de reduzir os custos com manutenção viária. A intervenção será realizada com recursos do Orçamento Geral da União, no valor de R\$ 1.421.897,33 (um milhão, quatrocentos e vinte e um mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos).

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO SERVIÇO:

2.3. A contratação visa à execução de obra de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q. na Estrada Rural NH 004, dividida em três trechos de 350 metros cada, abrangendo uma área total de 6.300,00 m². A solução contempla a execução indireta, com a contratação de empresa especializada, com base em Projeto Básico e Executivo elaborados por equipe técnica capacitada, contendo todos os elementos necessários para a correta execução. A obra prevê a aplicação de C.B.U.Q., drenagem, sinalização e calçadas planejadas, visando à mobilidade, durabilidade, segurança e economia na gestão de recursos públicos, com impactos positivos à população e à infraestrutura urbana.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da indicação de marcas ou modelos:

3.1.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

3.2. Vistoria:

3.2.1. A licitante poderá vistoriar o local antes da elaboração da proposta para conferir as medidas e condições para execução dos serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

3.2.2. Quaisquer informações quanto às visitas poderão ser obtidas junto a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, sito à rua Antônio Manoel dos Santos, 151, Santa Mariana, Paraná, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, de 2ª a 6ª feira, ou por meio do telefone (43) 3313-3343.

3.2.3. A visita deverá ser agendada com antecedência e ocorrer em até 01 (um) dia útil anterior a data da sessão de abertura da Proposta de Preço.

3.2.4. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta contratação.

3.2.5. Será de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das instalações, com vistas a proteger o interesse da Contratante na fase de execução dos serviços.

3.2.6. Caso a licitante não queira participar da visita, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

3.3. Sustentabilidade:

3.3.1. A empresa contratada deverá utilizar na execução da obra as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se os critérios de sustentabilidade ambiental indicados abaixo:

3.3.1.1. Uso produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA.

3.3.1.2. Adoção de práticas que evitem desperdícios de água potável.

3.3.1.3. Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos.





3.3.1.4. Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contatar a Associação local de catadores de materiais recicláveis.

3.3.1.5. Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilize a fonte ecológica recomendada pela Advocacia Geral de União, disponível no endereço eletrônico: www.agu.gov.br/econfont.

3.3.1.6. Adoção de uso preferencialmente de papel não clorado na impressão de documentos e relatórios.

3.3.1.7. Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos.

3.3.1.8. Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA Nº 257/1999.

3.3.1.9. Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA Nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento.

3.3.1.10. Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

3.3.1.11. Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação empresas que tenham certificação ambiental.

3.3.1.12. Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais.

3.4. Subcontratação

3.4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

3.5. Da participação de consórcios:

3.5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos serviços licitados.

3.6. Garantia da contratação

3.6.1. Será exigida da adjudicatária, previamente à assinatura do contrato, a garantia da contratação no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Forma de fornecimento

4.1.1. O fornecimento do(s) serviço(s) será integral.

4.2. Condições de Entrega

4.2.1. O prazo máximo de entrega do(s) serviço(s) é **120 (cento e vinte) dias** corridos, contados a partir da data de emissão da ordem de início pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

4.3. A presente contratação adotará como regime de execução a **empreitada por preço global**.

4.4. O prazo de entrega da obra é de **120 (cento e vinte) dias** corridos, contados a partir da data de emissão da ordem de início pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

4.5. Fica estabelecido que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e descrito em outro será considerado especificado e válido.

4.6. A execução do objeto deve ser realizada conforme as instruções e especificações contidas no edital e anexos, observando o disposto nas Normas Técnicas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nas normas e disposições dos Conselhos de Classe, bem como nas legislações, regulamentações e instruções vigentes que se apliquem aos itens que compõem o objeto da contratação.

4.7. O projeto executivo completo encontra-se disponibilizado e anexo a este Edital para consulta dos interessados, não podendo a contratada alegar, posteriormente, desconhecimento do mesmo, ou falha que impossibilite a execução contratual.

4.8. A execução do serviço não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.9. Condições de execução:





- a) A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente por todo o serviço executado, inclusive na eventualidade de haver a necessidade de retrabalhos, em especial quando daqueles não aceitos pela fiscalização.
- b) A empresa CONTRATADA deve possuir em seu quadro de funcionários responsável técnico habilitado em seu respectivo conselho de classe para exercer tal função. Além disso, deverá disponibilizar preposto para a obra a ser executada, aceito pela Administração, o qual poderá acumular essa função com a de responsável técnico, a critério da Contratada.
- c) A CONTRATADA deverá analisar os documentos referentes ao objeto licitado, identificando as principais funções envolvidas na gestão de projetos e suas relações de autoridade (matriz de responsabilidades).
- d) A CONTRATADA deverá ter domínio sobre os serviços que serão executados por ela.
- e) A CONTRATADA deverá manter os locais onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.
- f) A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados pela Contratante, as quais deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

4.10. Da mão de obra a ser empregada:

- a) A CONTRATADA deverá manter funcionários em quantidade suficiente para cada tarefa/atividade da obra, empregando sempre mão de obra qualificada para cada atividade.
- b) A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, solicitar documento comprobatório de que o funcionário está habilitado e capacitado para manusear ou operar os equipamentos e/ou maquinários, bem como familiarizado com a execução da tarefa em questão.
- c) Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, identificados e utilizando equipamentos de segurança;
- d) A CONTRATADA deverá ser conhecedora e observar rigorosamente as orientações das Normas Regulamentadoras – NR's do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, em especial a NR 18 e NR 5.
- e) A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a contratante, roupas adequadas aos serviços e outros dispositivos de segurança (EPIs) a seus empregados, adequados ao risco das atividades que estiverem sendo desenvolvidas, com Certificado de Aprovação, conforme estabelecido em normas vigentes, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho, bem como os equipamentos, máquinas e materiais deverão estar de acordo com a legislação de segurança vigente, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas normas do DNIT.
- f) Em caso do descumprimento das normas de segurança do trabalho, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no edital.
- g) O canteiro de obras deverá ser devidamente preparado de acordo com as recomendações da NR18, levando-se em consideração o número máximo de funcionários por turno, de forma a garantir aos funcionários da CONTRATADA saúde, segurança e conforto.

4.11. Dos equipamentos e materiais a serem empregados:

- a) Toda mão de obra, máquinas, equipamentos, materiais e insumos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, bem como o transporte e substituição desses itens, quando necessário, que ficará a cargo da CONTRATADA, além de que o controle e a guarda de todo material estocado no canteiro de obras é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- b) Os equipamentos sempre deverão apresentar boa qualidade, revisados e com manutenções preventivas em dia, de forma a zelar pela integridade dos mesmos e garantir a segurança dos operadores e funcionários que estejam trabalhando no local de utilização.
- c) A CONTRATADA deverá sinalizar adequadamente, bem como promover o controle de acesso aos locais de manuseio e operação de equipamentos que possam causar acidentes.
- d) Caminhões e demais equipamentos que se locomovem no canteiro deverão ser dotados de aviso sonoro quando da operação em marcha ré, ou em qualquer tipo de movimento como plataformas elevatórias.
- e) Todo e qualquer tipo de equipamento/máquina somente poderá ser manuseado/operado por profissional devidamente habilitado e capacitado para tal. Para isso, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar, a qualquer tempo, da CONTRATADA certificados que atestem a capacidade do operador para o equipamento em questão.





f) Em caso da não observância pela revisão e manutenção dos equipamentos e maquinários, inclusive em caso de operação destes por funcionário não habilitado e capacitado, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no contrato.

g) Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.

h) A CONTRATADA deverá submeter à FISCALIZAÇÃO, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de executá-los. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação por escrito dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

i) Todo e qualquer material a ser empregado deverá ser comprovadamente de boa procedência de fabricante e de mercado. Os materiais deverão estar de acordo com as recomendações das normas da ABNT e/ou acreditado pelo INMETRO, quando for o caso, ou outro órgão certificador de qualidade.

j) A CONTRATADA deverá ter procedimento de aferição quanto ao atendimento de conformidade dos materiais, de forma a rejeitar os materiais e equipamentos que forem fornecidos fora da especificação técnica.

4.12. Do diário de obras:

a) Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de "Diário de Obras", devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:

I. Será único, com páginas numeradas tipograficamente, em 02 vias, sendo a primeira da CONTRATANTE e a segunda da CONTRATADA;

II. Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da FISCALIZAÇÃO e do RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados.

III. Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da contratada, nome do contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas do CONTRATADO e do CONTRATANTE.

b) Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela CONTRATADA:

I. Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;

II. Consultas à FISCALIZAÇÃO;

III. Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;

IV. Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

V. Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;

VI. Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;

VII. Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

c) Será objeto de registro no "Diário de Obras" pela FISCALIZAÇÃO:

I. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Obras";

II. Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;

III. Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;

IV. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;

V. Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;

VI. Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.

4.13. Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica

4.13.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.





4.13.3. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.13.4. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, de acordo com o que estabelece o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

4.13.5. Decairá do direito assegurado o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos cento e oitenta dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito.

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fiscalização Técnica

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art.117, §1º).

5.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da





necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Recebimento do Objeto:

6.1.1. O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. O(s) bem(ns) poderá(ão) ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **90 (noventa) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.6. Em complemento ao informativo acima, por se tratar de obra utilizaremos o abaixo:

6.1.6.1. As medições dos serviços executados serão efetivadas preferencialmente no final de cada período mensal, tomando-se como final do período o último dia de cada mês.

6.1.6.2. A primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão dos serviços, independente do período mensal.

6.1.6.3. As medições mensais dos serviços executados serão efetivadas pelo Engenheiro Fiscal, designado(s) pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano.





6.1.6.4. Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final) ou executar parcelas do cronograma físico financeiro em adiantamento no mesmo mês.

6.1.6.5. A medição final, bem como o Termo de Recebimento dos serviços serão elaborados por Comissão de Engenheiros designada pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano quando concluídos todos os serviços.

6.1.6.6. As medições acompanhadas de cronograma físico-financeiro devidamente atualizados, deverão ser encaminhadas pelo Eng.º Fiscal ao Departamento de Obras.

6.1.6.7. No processo de medição ou na prestação de contas, conforme for o caso, deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo Município.

6.1.6.8. Nos meses em que não forem realizadas medições na obra, e não existindo ordem de paralisação da obra por parte da Administração, deverá ser lançada medição igual a “zero” no controle e acompanhamento financeiro do contrato, com expresso e formal registro de justificativa para aquela situação, como também deverá ser atualizado o cronograma físico-financeiro, o qual deverá vir acompanhado de cópia do “Diário de Registro de Obra” e “Relatório Fotográfico”, que demonstrem o acompanhamento da obra por parte do fiscal.

6.1.6.9. A medição igual a “zero”, sem justificativa apresentada e aceita pela fiscalização, caracterizará abandono ou inexecução da obra e contrato, ensejando a adoção das medidas cabíveis de responsabilização da Contratada, previstos neste Edital e no Contrato.

6.1.6.10. A planilha de medição será elaborada conforme planilha de preços contratada, inclusive seguindo o mesmo padrão de unidades, medindo somente os serviços efetivamente executados.

6.1.6.11. As medições deverão conter planilha dos serviços executados, cronograma físico-financeiro atualizado, cópia do diário de obras, e relatório fotográfico comprovando a evolução dos serviços no período.

6.2. Prazo de pagamento

6.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** as contados do adimplemento, pela gerência da Secretaria Municipal de Fazenda.

6.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

6.2.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme empenho recebido e legislação vigente.

6.2.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

6.3. Forma de pagamento

6.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

6.3.2. O decreto nº 143/2022, dispõe sobre a retenção dos tributos nos pagamentos aos fornecedores do Município de Santa Mariana, do qual todos deverão ter ciência.

6.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

7.2. Habilitação

7.2.1. Exigências para Habilitação

a) Os documentos necessários à habilitação da proponente que forem anexados no portal de licitações BNC - deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao pregoeiro, qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópia simples ou publicação em órgão oficial, exigir um novo, no prazo máximo de 02 (duas) horas.





- b) O pregoeiro poderá solicitar novos documentos complementares se assim entender, a serem anexados em **(documentos complementares pós disputa)** do portal de licitações BNC para conferência.
- c) Todos os documentos apresentados deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.
- d) **A não apresentação de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.**

7.3. Documentos de Habilitação

7.3.1. Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social e as alterações que indiquem os atuais sócios e o objeto do contrato), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

7.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais, e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade relativa a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores (Lei 12.440/2011) - (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, relativa à **Tributos Mobiliários**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei. Caso não conste prazo de validade, essa será de, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão;
- h) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Ata de Registro de Preço, ou revogar a licitação.

7.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa falência** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
- b) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- c) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias de sua emissão.

7.3.4. Qualificação Técnica.

- 7.3.4.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região competente, que comprove ter o profissional executado obras com características semelhantes ao objeto licitado.





7.3.4.2. O Atestado de capacidade técnica apresentado deverá possuir a execução de obra semelhante à licitada com o seguintes quantitativo: Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ de no mínimo 393 toneladas de CBUQ, sendo permitido a somatória de atestados.

7.3.4.3. Obedecerá o edital.

7.3.4.4. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bem(ns) similar(es) com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.3.4.5. A documentação relativa à qualificação técnica, consistirá em:

a) Certidão de Registro de Regularidade de Situação junto ao CREA/CAU da empresa licitante e do responsável técnico indicado, em plena validade;

b) A comprovação do profissional de nível superior, detentor de certidão de acervo técnico – CAT – emitido pelo CREA/CAU, pela execução de obra(s) ou serviço(s) de características semelhantes ao objeto licitado, com área igual ou superior. A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- Carteira de Trabalho;
- Certidão do CREA/CAU;
- Contrato social;
- Contrato de prestação de serviços;
- Contrato de Trabalho registrado na DRT;
- Termo, através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

7.3.4.6. O profissional indicado pela proponente para fins de comprovação da capacitação deverá participar das obras objeto da licitação.

7.3.5. **Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:**

a) Declaração de LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados)

b) Declaração contendo informações para assinatura do Ata de Registro de Preço.

c) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal.

d) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

e) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99).**

f) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal,** nos termos do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

g) **Deixar de anexar essas declarações implicará na inabilitação da proponente.**

7.3.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.3.7. Caso entenda necessário, o pregoeiro, por meio de diligência, poderá solicitar ao licitante a comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, devendo o licitante disponibilizar todas as informações pertinentes, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.3.8. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

7.3.9. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

7.4. Dos critérios de aceitabilidade da proposta

7.4.1. A proposta de preços deverá conter:

7.4.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

7.4.1.2. Modalidade e número da licitação;

7.4.1.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca (quando for o caso);





- 7.4.1.3.1. No caso da a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.
- 7.4.1.4. Valor global do grupo/lote, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) queo compõe;
- 7.4.1.4.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- 7.4.1.4.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- 7.4.1.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.
- 7.4.1.5. Declaração de validade da proposta de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1. Das obrigações do Contratado

- 8.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.
- 8.1.2. Entregar o(s) bem(ns) de acordo com a(s) especificação(ções) constante(s) no subitem 1.1. deste Termo de Referência.
- 8.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.
- 8.1.4. Garantir a boa qualidade do(s) bem(ns) entregue(s).
- 8.1.5. Atender, no prazo máximo de 270 (duzentos e sessenta) dias corridos, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.
- 8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.
- 8.1.9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- 8.1.10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

8.2. Das obrigações do Contratante

- 8.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio de profissional habilitado.
- 8.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns).
- 8.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas fica sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - b) Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Santa Mariana.	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Santa Mariana	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Santa Mariana	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Santa Mariana	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves e não elencadas no quadro acima, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa:**

(1) moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 30,00% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "IV" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

9.4. As sanções previstas nos subitens "I", "III", "IV" e "V" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.5. Também ficam sujeitas às penalidades as empresas ou profissionais que:

9.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



9.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.421.897,33 (um milhão e quatrocentos e vinte e um mil e oitocentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos)**, conforme valores apostos no item 1 e documento anexo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.





ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO 01

Este Memorial Descritivo refere-se ao projeto de PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q. DA ESTRADA RURAL ALTO PALMITAL – TRECHO 01 no Município de Santa Mariana, Paraná.

O trecho tem extensão de 350,00 metros com 6,00 metros de largura, totalizando 2.100,00 metros quadrados, iniciando-se nas coordenadas: 22 K 7438583.00 m S 548824.00 m E e seguindo até as coordenadas: 22 K 7433913.81 m S 549182.46 m E, conforme destacado na imagem a seguir:



Antes do início da execução, a CONTRATADA deverá regularizar todas as questões legais referentes à alvará de construção, eventuais licenças necessárias, ART de execução e demais documentações.

A execução dos serviços obedecerá criteriosamente aos projetos e especificações fornecidos pelo município, sendo que as especificações dos serviços de pavimentação são baseadas nas especificações técnicas do DER-PR. A mão de obra deverá ser especializada, bem como os equipamentos deverão ser apropriados aos serviços de pavimentação, ficando a critério da fiscalização do município impugnar qualquer etapa construtiva que não obedeça às condições impostas, ou ainda, intervir na execução dos serviços que estiverem sendo executados em desacordo com o projeto ou normas técnicas de segurança.

Na fase inicial da obra devem ser executados segmentos experimentais, com formas diferentes de execução, na sequência operacional de utilização dos equipamentos, de modo a definir os procedimentos a serem obedecidos nos serviços de compactação. Deve-se estabelecer o número de passadas necessárias dos equipamentos de compactação para atingir o grau de compactação especificado. Deve ser realizada nova determinação, sempre que houver variação no material ou do equipamento empregado.

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 – Placa de Obra

Deverá ser fixado uma placa referente à obra, em local de fácil visualização. A placa terá as dimensões de 3,00 X 2,00 metros, confeccionada em chapa de aço galvanizado com fundo preparador e pintura com tinta esmalte sintético e fixada em estrutura de madeira, conforme modelo disponibilizado.

2 - TERRAPLENAGEM

2.1 – Escarificação e Conformação do Subleito

Conformação é a operação destinada a conformar o leito da estrada quando necessário transversal e longitudinalmente. Será executada de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto. A regularização é uma operação que será executada prévia e isoladamente da





construção de outra camada do pavimento. A camada de regularização e compactação do subleito a ser considerada será de 20 cm.

São indicados os seguintes equipamentos para execução da regularização:

Motoniveladora pesada, com escarificador;

Carro-tanque distribuidor de água;

Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro liso-vibratório e pneumático;

Grade de discos;

Pulvi-misturador;

O grau de compactação deverá ser no mínimo 100% em relação à massa específica aparente seca máxima obtida no ensaio DNER-ME 47-64 e o teor de umidade deverá ser a umidade ótima do ensaio citado, de aproximadamente 2%.

3 - DRENAGEM

O projeto de drenagem consiste na implantação de sarjetas triangulares em concreto nos trechos indicados em projeto, escavação de caixas de retenção, construção de bueiros e manutenção e limpeza dos dispositivos existentes.

Para que os dispositivos de drenagem sejam eficientes é fundamental que o abaulamento da pista seja feito de forma correta.

As caixas são utilizadas somente quando não for possível o direcionamento das águas pluviais para o sistema de terraceamento das áreas contíguas, ou no caso de existir barrancos altos, lavouras perenes ou matas (reservas), retirando-se a terra da escavação.

O número e a dimensão das caixas variam em função do volume d'água a ser captado e da velocidade de infiltração/evaporação no local da construção. No dimensionamento das caixas recomenda-se acrescentar uma margem de segurança de 20%, bem como não construir caixas com capacidade inferior a 12 m³. As dimensões devem ser calculadas de maneira que facilitem a construção e limpeza mecânica.

4 – BASE E SUB-BASE

4.1 – Regularização e Compactação do Subleito

O subleito deverá ser nivelado, escarificado, pulverizado, homogeneizado e compactado, de maneira que a superfície final fique em conformidade com o perfil transversal e alinhamentos indicados em projeto.

As condições de execução devem seguir às especificações da norma do DER/PR ES-P 01/05 (Pavimentação: Regularização do Subleito).

O teor de umidade do material deve estar situado num intervalo que garanta um CBR no mínimo igual ao de projeto. O equipamento de compactação deve ser compatível com o tipo de material e as condições pretendidas para a regularização e compactação. A compactação deve evoluir longitudinalmente, iniciando no bordo mais baixo e progredindo no sentido do bordo mais alto da seção transversal, sendo que em cada passada deve ser recoberta no mínimo metade da largura da faixa comprimida anteriormente.

O grau de compactação mínimo a ser atingido é de 100%, em relação a massa específica aparente seca máxima obtida no ensaio de compactação adotado como referência (energia normal), sendo que nos locais onde o subleito não apresentar condições favoráveis à compactação, o material deverá ser substituído por outro, de modo a obter-se a compactação adequada.

O perfil transversal do subleito deverá conformar rampas com inclinação de 2%.

Não será permitida a execução desse serviço, se: não houver o preparo prévio da superfície, atingida sua conformação final, e em dias de chuva.

4.2 – Sub-base com Macadame Seco

As camadas de base e sub-base são as quais sobre elas se constrói o revestimento e são destinadas a resistir aos esforços verticais oriundos dos veículos e distribuí-los adequadamente às camadas inferiores.

O macadame seco é a camada composta de materiais granulares resultante da compactação de pedra-pulmão (rachão, obtido no britador primário) seguida de seu preenchimento por agregado miúdo com grande esforço de compactação. Esta especificação define os critérios que orientam a execução, aceitação e medição da subbase de macadame seco.

Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações de projeto, a espessura da camada compactada deverá ser de 20 cm.





A sub-base é constituída por agregados graúdos, naturais ou britados. Seus vazios são preenchidos a seco por agregados miúdos, cuja estabilização é obtida pela ação da energia de compactação. O agregado graúdo deve ser constituído por pedra britada proveniente de rocha sã, livre de partículas macias ou de fácil desintegração, matéria orgânica ou outras substâncias e contaminações prejudiciais.

4.3 – Base com Brita Graduada

Brita graduada é a camada de base, composta por mistura em usina de produtos de britagem, apresentando granulométrica contínua, cuja estabilização é obtida pela ação mecânica do equipamento de compactação. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações de projeto, a espessura da camada compactada deverá ser de 15 cm.

A distribuição da espessura do colchão de material solto que, após compressão, permita a obtenção da espessura de projeto e sua conformação adequada, deverá ser obtida a partir da criteriosa observação de panos experimentais previamente executados.

O espalhamento da camada de base na pista deverá ser realizado com motoniveladora, distribuindo o material em espessura homogênea acima da dimensionada e na largura indicada em projeto.

Após o espalhamento, o material deverá ser umedecido, por meio de caminhão pipa, e compactado por meio de rolo liso vibratório auto–propelido. Para facilitar a compressão e assegurar um grau de compactação uniforme, a camada de base a ser compactada, deverá apresentar um teor de umidade constante, sendo necessário a utilização constante do conjunto caminhão pipa e rolo compactador.

O grau de compactação deverá ser de, no mínimo, 100% em relação a massa específica aparente seca máxima, obtida na energia do Proctor Modificado. Deverão ser realizados ensaios de compactação.

5 – REVESTIMENTO

5.1 – Imprimação com Emulsão EAI

A base de brita graduada, após a varredura de sua superfície, será imprimada com uma pintura de Emulsão Asfáltica para Imprimação (EAI).

Imprimação consiste na aplicação de material asfáltico sobre a superfície da base concluída, antes da execução do revestimento asfáltico, objetivando conferir coesão superficial, impermeabilização e permitir condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado.

O ligante asfáltico não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior a 10 °C, ou em dias de chuva, ou quando a superfície a ser imprimada apresentar qualquer sinal de excesso de umidade; é responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

O espalhamento deste ligante asfáltico deverá ser feito por meio de carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, capazes de realizar uma aplicação uniforme deste material. A taxa de aplicação do material deverá ser de 1,0 a 1,3 Kg/m². A área a ser imprimada deve se encontrar seca ou ligeiramente umedecida.

5.2 – Pintura de ligação RR-2C

A pintura de ligação consiste na aplicação de ligante betuminoso sobre a superfície de base coesiva ou pavimento betuminoso anterior à execução de uma camada betuminosa qualquer, objetivando promover condições de aderência entre as camadas. O ligante betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, ou em dias de chuva.

O ligante betuminoso empregado na pintura de ligação será do seguinte tipo: emulsão asfáltica tipo RR-2C. A taxa recomendada de ligante betuminoso residual é de 0,3 l/m² a 0,5 l/m². Antes da aplicação, a emulsão deverá ser diluída na proporção de 1:1 com água a fim de garantir uniformidade na distribuição desta taxa residual. A taxa de aplicação de emulsão diluída é da ordem de 0,8 l/m² a 1,0 l/m². A água deverá ser isenta de teores nocivos de sais ácidos, álcalis, ou matéria orgânica, e outras substâncias nocivas.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistemas completos de aquecimento, que permitam a aplicação do ligante betuminoso em quantidade uniforme.

5.3 – Concreto Betuminoso Usinado a Quente

Para Camada de Rolamento, considerou-se Concreto Betuminoso Usinado à Quente, com granulometria enquadrada na Faixa “C” do DNIT, teor de betume 5,00%, densidade 2,528 g/cm³ e espessura final compactada de 5,00 cm.





O serviço deverá ser executado obedecendo à especificação de serviço de pavimentação do DER-PR. O preço deste item contempla aquisição, aplicação, acondicionamento dos materiais do C.B.U.Q. e compactação.

O concreto betuminoso é uma mistura executada a quente, em usina apropriada, com características específicas, compostas de agregado mineral graduado, material de enchimento (filer) e ligante betuminoso, espalhada e comprimida a quente.

O concreto betuminoso será empregado como revestimento do pavimento. Não será permitida a execução dos serviços, objeto deste memorial, em dias de chuva. O concreto betuminoso somente deverá ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10°C. A temperatura da mistura, no momento da distribuição não deve ser inferior a 120°C, em caso de a mistura atingir temperatura inferior aos 120°C, esta deverá ser dispensada, não podendo ser aceita a sua aplicação pela fiscalização.

Deve ser assegurado, previamente ao início dos trabalhos o conveniente aquecimento da mesa alisadora da acabadora, à temperatura compatível com a da massa a ser distribuída. Observar que o sistema de aquecimento é destinado exclusivamente ao aquecimento da mesa alisadora, e nunca da massa asfáltica que eventualmente tenha esfriado em demasia.

Deve ser empregado o seguinte ligante betuminoso: Cimento Asfalto de Petróleo CAP-50/70.

Agregados: Agregado graúdo deve ser pedra, e deve se constituir de fragmentosãos, duráveis, livres de torrões de argila, e substâncias nocivas. Agregado miúdo deve ser pó-de-pedra. Suas partículas individuais deverão ser resistentes, estando livres de torrões de argila e de substâncias nocivas.

5.4 – Transporte com Caminhão Basculante e Execução

O transporte do material, com caminhão tipo basculante, será de responsabilidade da empresa executora, deverão ter caçambas metálicas, robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas. A utilização de produtos susceptíveis de dissolver o ligante betuminoso (óleo diesel, gasolina, etc) não serão permitidos.

O equipamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de acabadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos. As acabadoras deverão ser equipadas com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para frente e para trás. As acabadoras deverão ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento, à temperatura requerida, para a colocação da mistura sem irregularidade.

6 – SINALIZAÇÃO VIÁRIA

6.1 – Sinalização Horizontal

Os serviços de sinalização horizontal consistem na pintura de linhas de divisão de fluxos opostos (LINHA SIMPLES CONTÍNUA – LFO) e linhas de bordo (LINHAS DE BORDO – LBO).

Deve ser empregada tinta de demarcação viária retro refletiva a base de resina acrílica com adição de microesferas de vidro e durabilidade mínima de 2 anos. As cores das tintas deverão ser amarelas para a divisão de fluxos opostos e branca para a demarcação das faixas de pedestres e demarcação das linhas de bordo, conforme projeto.

A superfície a receber a sinalização horizontal deve estar limpa, isenta de poeiras, óleos, materiais orgânicos e seca. Locais que apresentarem excesso de sujeiras devem ser varridos e, em último caso, lavados com jatos de água, preferencialmente. Os serviços somente poderão ser executados quando a temperatura ambiente for superior a 5° C e não poderão ser executados sob chuva iminente.

A pista deve ser pré-marcada com emprego de corda, trenas metálicas e tinta acrílica. A aplicação se dará por meio de máquina de pintura auto-propelida ou sobre veículo automotor, de modo uniforme e perfeitamente alinhado. Aplicar a tinta retrorrefletiva com equipamento que produza a tinta elastomérica em faixa contínua ou tracejada com máquina de demarcação viária autopropelida, dotada de jato para tinta e microesferas.

Imperfeições e borrões devem ser corrigidos com a aplicação de tinta preta, utilizando-se rolos de pintura de espuma. Nos locais onde não for possível a pintura com máquina, será aceita a pintura com pistola manual.

6.2 – Sinalização Vertical





O sistema de sinalização vertical será composto por placas de regulamentação e advertência, conforme detalhe em projeto. Deverão ser implantados dispositivos de sinalização vertical conforme o preconizado na resolução 180/06 do CONTRAN.

As placas de regulamentação serão utilizadas para indicação da velocidade máxima permitida, conforme códigos R-19 do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

Os sinais deverão ser totalmente refletivos confeccionados com películas tipo Grau Técnico (GT) para letras, tarjas, números e fundo. A chapa onde o sinal será impresso, deve ser de aço galvanizado SAE 1020, com espessura mínima de 3 mm, pintadas com fundo anticorrosivo, sendo ainda a parte posterior do sinal, na cor preta. O suporte de implantação deverá ser de madeira.

As placas devem ser implantadas com 1,20m de altura, a contar da borda inferior da placa à superfície da pista, além disso, devem ser instaladas com um afastamento lateral mínimo de 1,20m medido entre a projeção vertical da borda lateral da placa e do bordo externo da pista, garantindo assim a visualização adequada dos condutores e dificultando a depredação.

7 – ENSAIOS TECNOLÓGICOS

O controle tecnológico dos materiais, concreto asfáltico utilizados nos diversos serviços da obra em causa serão de responsabilidade da Contratada. Os custos deste serviço estão embutidos nos preços dos serviços de pavimentação e será feito por firma idônea especializada, indicada pela Contratada e aprovada pela FISCALIZAÇÃO. Os Laudos Técnicos de Controle Tecnológico e os resultados dos ensaios que devem ser realizados em cada etapa do serviço, seguindo as exigências do DNIT, devem ser entregues no momento da medição dos serviços. Devem ser recolhidas amostras para realização de ensaios tecnológicos a cada 700,00 metros quadrados executados.

7.1 - Ensaio do Grau de Compactação do Sub-leito e da Base O ensaio do frasco de areia consiste em calcular a massa específica aparente seca e, conseqüentemente, o grau de compactação do material em questão. No ensaio, primeiramente é necessário que se pese o frasco com areia de densidade conhecida em seu interior, em seguida posiciona-se a bandeja com orifício no centro no solo e limpa-a.

Com a marreta e a talhadeira, faz-se um furo com mesmo diâmetro e profundidade de aproximadamente 15cm, recolhendo-se o material retirado na escavação do furo, pesando-o e determinando seu teor de umidade com o aparelho Speedy ou outro método de determinação de umidade “in situ”, o que nos permitirá obter a massa do material seco. Após o furo feito, o frasco de areia será posicionado de cabeça para baixo encaixado na bandeja metálica e o registro que permite a passagem de areia será aberto. Após a passagem de toda a areia, fecha-se o registro e pesa-se novamente o frasco de areia. Será encontrada uma massa menor que a anterior e com a diferença de massas e a densidade da areia conhecida, será possível calcular o volume do furo feito.

7.2 - Ensaio de Granulometria de Agregados

Deve ser procedido o ensaio de granulometria DER-PR. A curva granulométrica deve manter-se contínua, enquadrando-se dentro das tolerâncias especificadas no projeto da mistura. Devem ser realizados um total de 4 ensaios durante a obra.

8 – ENLEIVAMENTO

Após a execução dos serviços de pavimentação e drenagem, será feito o enleivamento com grama em placas. As placas são assentadas sobre o solo previamente preparado e compactado com soquetes de madeira. Caso seja necessário, devem ser empregadas técnicas de fixação das leivas ao terreno utilizando-se ponteiros de madeira. A irrigação é feita com equipamento apropriado para alcançar grandes alturas, não se admitindo a adoção de métodos impróprios que possam comprometer a estabilidade dos maciços, processando-se à medida que as placas forem implantadas. A operação de irrigação deve ser repetida, sempre que necessário, até a definitiva fixação da grama ao solo.

MEMORIAL DESCRITIVO 02

Este Memorial Descritivo refere-se ao projeto de PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q. DA ESTRADA RURAL ALTO PALMITAL – TRECHO 02 no Município de Santa Mariana, Paraná.

O trecho tem extensão de 350,00 metros com 6,00 metros de largura, totalizando 2.100,00 metros quadrados, iniciando-se nas coordenadas: 22 K 7439205.00 m S 548559.00 m E e seguindo até as coordenadas: 22 K 7438882.44 m S 548646.58 m E, conforme destacado na imagem a seguir:





Antes do início da execução, a CONTRATADA deverá regularizar todas as questões legais referentes à alvará de construção, eventuais licenças necessárias, ART de execução e demais documentações.

A execução dos serviços obedecerá criteriosamente aos projetos e especificações fornecidos pelo município, sendo que as especificações dos serviços de pavimentação são baseadas nas especificações técnicas do DER-PR. A mão de obra deverá ser especializada, bem como os equipamentos deverão ser apropriados aos serviços de pavimentação, ficando a critério da fiscalização do município impugnar qualquer etapa construtiva que não obedeça às condições impostas, ou ainda, intervir na execução dos serviços que estiverem sendo executados em desacordo com o projeto ou normas técnicas de segurança.

Na fase inicial da obra devem ser executados segmentos experimentais, com formas diferentes de execução, na sequência operacional de utilização dos equipamentos, de modo a definir os procedimentos a serem obedecidos nos serviços de compactação. Deve-se estabelecer o número de passadas necessárias dos equipamentos de compactação para atingir o grau de compactação especificado. Deve ser realizada nova determinação, sempre que houver variação no material ou do equipamento empregado.

1SERVICOS PRELIMINARES

1 .1 – Placa de Obra

Deverá ser fixado uma placa referente à obra, em local de fácil visualização. A placa terá as dimensões de 3,00 X 2,00 metros, confeccionada em chapa de aço galvanizado com fundo preparador e pintura com tinta esmalte sintético e fixada em estrutura de madeira, conforme modelo disponibilizado.

2TERRAPLENAGEM

2 .1 – Escarificação e Conformação do Subleito

Conformação é a operação destinada a conformar o leito da estrada quando necessário transversal e longitudinalmente. Será executada de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto. A regularização é uma operação que será executada prévia





e isoladamente da construção de outra camada do pavimento. A camada de regularização e compactação do subleito a ser considerada será de 20 cm.

São indicados os seguintes equipamentos para execução da regularização: Motoniveladora pesada, com escarificador;
Carro-tanque distribuidor de água;

Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro liso-vibratório e pneumático; Grade de discos;
Pulvi-misturador;

O grau de compactação deverá ser no mínimo 100% em relação à massa específica aparente seca máxima obtida no ensaio DNER-ME 47-64 e o teor de umidade deverá ser a umidade ótima do ensaio citado, de aproximadamente 2%.

3 DRENAGEM

O projeto de drenagem consiste na implantação de sarjetas triangulares em concreto nos trechos indicados em projeto, escavação de caixas de retenção, construção de bueiros e manutenção e limpeza dos dispositivos existentes.

Para que os dispositivos de drenagem sejam eficientes é fundamental que o abaulamento da pista seja feito de forma correta.

As caixas são utilizadas somente quando não for possível o direcionamento das águas pluviais para o sistema de terraceamento das áreas contíguas, ou no caso de existir barrancos altos, lavouras perenes ou matas (reservas), retirando-se a terra da escavação. O número e a dimensão das caixas variam em função do volume d'água a ser captado e da velocidade de infiltração/evaporação no local da construção. No dimensionamento das caixas recomenda-se acrescentar uma margem de segurança de 20%, bem como não construir caixas com capacidade inferior a 12 m³. As dimensões devem ser calculadas de maneira que facilitem a construção e limpeza mecânica.

4 BASE E SUB-BASE

4.1 – Regularização e Compactação do Subleito

O subleito deverá ser nivelado, escarificado, pulverizado, homogeneizado e compactado, de maneira que a superfície final fique em conformidade com o perfil transversal e alinhamentos indicados em projeto.

As condições de execução devem seguir às especificações da norma do DER/PR ES-P 01/05 (Pavimentação: Regularização do Subleito).

O teor de umidade do material deve estar situado num intervalo que garanta um CBR no mínimo igual ao de projeto. O equipamento de compactação deve ser compatível com o tipo de material e as condições pretendidas para a regularização e compactação. A compactação deve evoluir longitudinalmente, iniciando no bordo mais baixo e progredindo no sentido do bordo mais alto da seção transversal, sendo que em cada passada deve ser recoberta no mínimo metade da largura da faixa comprimida anteriormente.

O grau de compactação mínimo a ser atingido é de 100%, em relação a massa específica aparente seca máxima obtida no ensaio de compactação adotado como referência (energia normal), sendo que nos locais onde o subleito não apresentar condições favoráveis à compactação, o material deverá ser substituído por outro, de modo a obter-se a compactação adequada.

O perfil transversal do subleito deverá conformar rampas com inclinação de 2%.

Não será permitida a execução desse serviço, se: não houver o preparo prévio da superfície, atingida sua conformação final, e em dias de chuva.

4.2 – Sub-base com Macadame Seco

As camadas de base e sub-base são as quais sobre elas se constrói o revestimento e são destinadas a resistir aos esforços verticais oriundos dos veículos e distribuí-los adequadamente às camadas inferiores.

O macadame seco é a camada composta de materiais granulares resultante da





compactação de pedra-pulmão (rachão, obtido no britador primário) seguida de seu preenchimento por agregado miúdo com grande esforço de compactação. Esta especificação define os critérios que orientam a execução, aceitação e medição da sub-base de macadame seco.

Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações de projeto, a espessura da camada compactada deverá ser de 20 cm.

A sub-base é constituída por agregados graúdos, naturais ou britados. Seus vazios são preenchidos a seco por agregados miúdos, cuja estabilização é obtida pela ação da energia de compactação.

O agregado graúdo deve ser constituído por pedra britada proveniente de rocha sã, livre de partículas macias ou de fácil desintegração, matéria orgânica ou outras substâncias e contaminações prejudiciais.

3 - Base com Brita Graduada

Brita graduada é a camada de base, composta por mistura em usina de produtos de britagem, apresentando granulométrica contínua, cuja estabilização é obtida pela ação mecânica do equipamento de compactação. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações de projeto, a espessura da camada compactada deverá ser de 15 cm.

A distribuição da espessura do colchão de material solto que, após compressão, permita a obtenção da espessura de projeto e sua conformação adequada, deverá ser obtida a partir da criteriosa observação de panos experimentais previamente executados.

O espalhamento da camada de base na pista deverá ser realizado com motoniveladora, distribuindo o material em espessura homogênea acima da dimensionada e na largura indicada em projeto.

Após o espalhamento, o material deverá ser umedecido, por meio de caminhão pipa, e compactado por meio de rolo liso vibratório autopropelido. Para facilitar a compressão e assegurar um grau de compactação uniforme, a camada de base a ser compactada, deverá apresentar um teor de umidade constante, sendo necessário a utilização constante do conjunto caminhão pipa e rolo compactador.

O grau de compactação deverá ser de, no mínimo, 100% em relação a massa específica aparente seca máxima, obtida na energia do Proctor Normal. Deverão ser realizados ensaios de compactação.

5 REVESTIMENTO

5.1 - Imprimação com Emulsão EAI

A base de brita graduada, após a varredura de sua superfície, será imprimada com uma pintura de Emulsão Asfáltica para Imprimação (EAI).

Imprimação consiste na aplicação de material asfáltico sobre a superfície da base concluída, antes da execução do revestimento asfáltico, objetivando conferir coesão superficial, impermeabilização e permitir condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado.

O ligante asfáltico não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior a 10 °C, ou em dias de chuva, ou quando a superfície a ser imprimada apresentar qualquer sinal de excesso de umidade; é responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

O espalhamento deste ligante asfáltico deverá ser feito por meio de carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, capazes de realizar uma aplicação uniforme deste material. A taxa de aplicação do material deverá ser de 1,0 a 1,3 Kg/m². A área a ser imprimada deve se encontrar seca ou ligeiramente umedecida.

5.2 - Pintura de ligação RR-2C

A *pintura de ligação* consiste na aplicação de ligante betuminoso sobre a superfície de base coesiva ou pavimento betuminoso anterior à execução de uma camada betuminosa qualquer, objetivando promover condições de aderência entre as camadas. O ligante





betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, ou em dias de chuva.

O ligante betuminoso empregado na pintura de ligação será do seguinte tipo: emulsão asfáltica tipo RR-2C. A taxa recomendada de ligante betuminoso residual é de 0,3 l/m² a 0,5 l/m². Antes da aplicação, a emulsão deverá ser diluída na proporção de 1:1 com água a fim de garantir uniformidade na distribuição desta taxa residual. A taxa de aplicação de emulsão diluída é da ordem de 0,8 l/m² a 1,0 l/m². A água deverá ser isenta de teores nocivos de sais ácidos, álcalis, ou matéria orgânica, e outras substâncias nocivas.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistemas completos de aquecimento, que permitam a aplicação do ligante betuminoso em quantidade uniforme.

5 3 – Concreto Betuminoso Usinado a Quente

Para Camada de Rolamento, considerou-se Concreto Betuminoso Usinado à Quente, com granulometria enquadrada na **Faixa “C”** do DNIT, teor de betume 5,00%, densidade 2,528 g/cm³ e espessura final compactada de 5,00 cm.

O serviço deverá ser executado obedecendo à especificação de serviço de pavimentação do DER-PR. O preço deste item contempla aquisição, aplicação, acondicionamento dos materiais do C.B.U.Q. e compactação.

O concreto betuminoso é uma mistura executada a quente, em usina apropriada, com características específicas, compostas de agregado mineral graduado, material de enchimento (filer) e ligante betuminoso, espalhada e comprimida a quente.

O concreto betuminoso será empregado como revestimento do pavimento. Não será permitida a execução dos serviços, objeto deste memorial, em dias de chuva. O concreto betuminoso somente deverá ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10°C.

A temperatura da mistura, no momento da distribuição não deve ser inferior a 120°C, em caso de a mistura atingir temperatura inferior aos 120°C, esta deverá ser dispensada, não podendo ser aceita a sua aplicação pela fiscalização.

Deve ser assegurado, previamente ao início dos trabalhos o conveniente aquecimento da mesa alisadora da acabadora, à temperatura compatível com a da massa a ser distribuída. Observar que o sistema de aquecimento é destinado exclusivamente ao aquecimento da mesa alisadora, e nunca da massa asfáltica que eventualmente tenha esfriado em demasia.

Deve ser empregado o seguinte ligante betuminoso: Cimento Asfalto de Petróleo CAP-50/70.

Agregados: Agregado graúdo deve ser pedra, e deve se constituir de fragmentos sãos, duráveis, livres de torrões de argila, e substâncias nocivas. Agregado miúdo deve ser pó-de-pedra. Suas partículas individuais deverão ser resistentes, estando livres de torrões de argila e de substâncias nocivas.

5 4 – Transporte com Caminhão Basculante e Execução

O transporte do material, com caminhão tipo basculante, será de responsabilidade da empresa executora, deverão ter caçambas metálicas, robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas. A utilização de produtos susceptíveis de dissolver o ligante betuminoso (óleo diesel, gasolina, etc) não serão permitidos.

O equipamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de acabadoras automotrizas, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos. As acabadoras deverão ser equipadas com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para frente e para trás. As acabadoras deverão ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento, à temperatura requerida, para a colocação da mistura sem irregularidade.

6 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

6 1 – Sinalização Horizontal





Os serviços de sinalização horizontal consistem na pintura de linhas de divisão de fluxos opostos (LINHA SIMPLES CONTÍNUA – LFO) e linhas de bordo (LINHAS DE BORDO – LBO).

Deve ser empregada tinta de demarcação viária retrorrefletiva a base de resina acrílica com adição de microesferas de vidro e durabilidade mínima de 2 anos. As cores das tintas deverão ser amarelas para a divisão de fluxos opostos e branca para a demarcação das faixas de pedestres e demarcação das linhas de bordo, conforme projeto.

A superfície a receber a sinalização horizontal deve estar limpa, isenta de poeiras, óleos, materiais orgânicos e seca. Locais que apresentarem excesso de sujeiras devem ser varridos e, em último caso, lavados com jatos de água, preferencialmente. Os serviços somente poderão ser executados quando a temperatura ambiente for superior a 5° C e não poderão ser executados sob chuva iminente.

A pista deve ser pré-marcada com emprego de corda, trenas metálicas e tinta acrílica. A aplicação se dará por meio de máquina de pintura autopropelida ou sobre veículo automotor, de modo uniforme e perfeitamente alinhado. Aplicar a tinta retrorrefletiva com equipamento que produza a tinta elastomérica em faixa contínua ou tracejada com máquina de demarcação viária autopropelida, dotada de jato para tinta e microesferas. Imperfeições e borões devem ser corrigidos com a aplicação de tinta preta, utilizando-se rolos de pintura de espuma. Nos locais onde não for possível a pintura com máquina, será aceita a pintura com pistola manual.

2 – Sinalização Vertical

O sistema de sinalização vertical será composto por placas de regulamentação e advertência, conforme detalhe em projeto. Deverão ser implantados dispositivos de sinalização vertical conforme o preconizado na resolução 180/06 do CONTRAN.

As placas de regulamentação serão utilizadas para indicação da velocidade máxima permitida, conforme códigos R-19 do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

Os sinais deverão ser totalmente refletivos confeccionados com películas tipo Grau Técnico (GT) para letras, tarjas, números e fundo. A chapa onde o sinal será impresso, deve ser de aço galvanizado SAE 1020, com espessura mínima de 3 mm, pintadas com fundo anticorrosivo, sendo ainda a parte posterior do sinal, na cor preta. O suporte de implantação deverá ser de madeira.

As placas devem ser implantadas com 1,20m de altura, a contar da borda inferior da placa à superfície da pista, além disso, devem ser instaladas com um afastamento lateral mínimo de 1,20m medido entre a projeção vertical da borda lateral da placa e do bordo externo da pista, garantindo assim a visualização adequada dos condutores e dificultando a depredação.

7 ENSAIOS TECNOLÓGICOS

O controle tecnológico dos materiais, concreto asfáltico utilizados nos diversos serviços da obra em causa serão de responsabilidade da Contratada. Os custos deste serviço estão embutidos nos preços dos serviços de pavimentação e será feito por firma idônea especializada, indicada pela Contratada e aprovada pela FISCALIZAÇÃO. Os Laudos Técnicos de Controle Tecnológico e os resultados dos ensaios que devem ser realizados em cada etapa do serviço, seguindo as exigências do DNIT, devem ser entregues no momento da medição dos serviços.

Devem ser recolhidas amostras para realização de ensaios tecnológicos a cada 700,00 metros quadrados executados.

1 - Ensaio do Grau de Compactação do Sub-leito e da Base

O ensaio do frasco de areia consiste em calcular a massa específica aparente seca e, consequentemente, o grau de compactação do material em questão. No ensaio, primeiramente é necessário que se pese o frasco com areia de densidade conhecida em seu interior, em seguida posiciona-se a bandeja com orifício no centro no solo e limpa-a. Com a marreta e a talhadeira, faz-se um furo com mesmo diâmetro e profundidade de aproximadamente 15cm, recolhendo-se o material retirado na escavação do furo, pesando-o e determinando seu teor de umidade com o aparelho Speedy ou outro método de determinação de umidade “in situ”, o que nos permitirá obter a massa do material seco.



Após o furo feito, o frasco de areia será posicionado de cabeça para baixo encaixado na bandeja metálica e o registro que permite a passagem de areia será aberto. Após a passagem de toda a areia, fecha-se o registro e pesa-se novamente o frasco de areia. Será encontrada uma massa menor que a anterior e com a diferença de massas e a densidade da areia conhecida, será possível calcular o volume do furo feito.

2 - Ensaio de Granulometria de Agregados

Deve ser procedido o ensaio de granulometria DER-PR. A curva granulométrica deve manter-se contínua, enquadrando-se dentro das tolerâncias especificadas no projeto da mistura. Devem ser realizados um total de 4 ensaios durante a obra.

8 ENLEIVAMENTO

Após a execução dos serviços de pavimentação e drenagem, será feito o enleivamento com grama em placas. As placas são assentadas sobre o solo previamente preparado e compactado com soquetes de madeira. Caso seja necessário, devem ser empregadas técnicas de fixação das leivas ao terreno utilizando-se ponteiros de madeira.

A irrigação é feita com equipamento apropriado para alcançar grandes alturas, não se admitindo a adoção de métodos impróprios que possam comprometer a estabilidade dos maciços, processando-se à medida que as placas forem implantadas. A operação de irrigação deve ser repetida, sempre que necessário, até a definitiva fixação da grama ao solo.

MEMORIAL DESCRITIVO 03

Este Memorial Descritivo refere-se ao projeto de PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q. DA ESTRADA RURAL ALTO PALMITAL – TRECHO 03 no Município de Santa Mariana, Paraná.

O trecho tem extensão de 350,00 metros com 6,00 metros de largura, totalizando 2.100,00 metros quadrados, iniciando-se nas coordenadas: 22 K 7438882.44 m S 548646.58 m E e seguindo até as coordenadas: 22 K 7438583.00 m S 548824.00 m E, conforme destacado na imagem a seguir:



Antes do início da execução, a CONTRATADA deverá regularizar todas as questões legais referentes à alvará de construção, eventuais licenças necessárias, ART de execução e demais documentações.





A execução dos serviços obedecerá criteriosamente aos projetos e especificações fornecidos pelo município, sendo que as especificações dos serviços de pavimentação são baseadas nas especificações técnicas do DER-PR. A mão de obra deverá ser especializada, bem como os equipamentos deverão ser apropriados aos serviços de pavimentação, ficando a critério da fiscalização do município impugnar qualquer etapa construtiva que não obedeça às condições impostas, ou ainda, intervir na execução dos serviços que estiverem sendo executados em desacordo com o projeto ou normas técnicas de segurança.

Na fase inicial da obra devem ser executados segmentos experimentais, com formas diferentes de execução, na sequência operacional de utilização dos equipamentos, de modo a definir os procedimentos a serem obedecidos nos serviços de compactação. Deve-se estabelecer o número de passadas necessárias dos equipamentos de compactação para atingir o grau de compactação especificado. Deve ser realizada nova determinação, sempre que houver variação no material ou do equipamento empregado.

1SERVICOS PRELIMINARES

1 1 – Placa de Obra

Deverá ser fixado uma placa referente à obra, em local de fácil visualização. A placa terá as dimensões de 3,00 X 2,00 metros, confeccionada em chapa de aço galvanizado com fundo preparador e pintura com tinta esmalte sintético e fixada em estrutura de madeira, conforme modelo disponibilizado.

2TERRAPLENAGEM

2 1 – Escarificação e Conformação do Subleito

Conformação é a operação destinada a conformar o leito da estrada quando necessário transversal e longitudinalmente. Será executada de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto. A regularização é uma operação que será executada prévia e isoladamente da construção de outra camada do pavimento. A camada de regularização e compactação do subleito a ser considerada será de 20 cm.

São indicados os seguintes equipamentos para execução da regularização: Motoniveladora pesada, com escarificador;
Carro-tanque distribuidor de água;
Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro liso-vibratório e pneumático; Grade de discos;
Pulvi-misturador;

O grau de compactação deverá ser no mínimo 100% em relação à massa específica aparente seca máxima obtida no ensaio DNER-ME 47-64 e o teor de umidade deverá ser a umidade ótima do ensaio citado, de aproximadamente 2%.

3DRENAGEM

O projeto de drenagem consiste na implantação de sarjetas triangulares em concreto nos trechos indicados em projeto, escavação de caixas de retenção, construção de bueiros e manutenção e limpeza dos dispositivos existentes.

Para que os dispositivos de drenagem sejam eficientes é fundamental que o abaulamento da pista seja feito de forma correta.

As caixas são utilizadas somente quando não for possível o direcionamento das águas pluviais para o sistema de terraceamento das áreas contíguas, ou no caso de existir barrancos altos, lavouras perenes ou matas (reservas), retirando-se a terra da escavação. O número e a dimensão das caixas variam em função do volume d'água a ser captado e da velocidade de infiltração/evaporação no local da construção. No dimensionamento das caixas recomenda-se acrescentar uma margem de segurança de 20%, bem como não construir caixas com capacidade inferior a 12 m³. As dimensões devem ser calculadas de maneira que facilitem a construção e limpeza mecânica.

4 BASE E SUB-BASE

4 1 – Regularização e Compactação do Subleito

O subleito deverá ser nivelado, escarificado, pulverizado, homogeneizado e compactado, de maneira que a superfície final fique em conformidade com o perfil transversal e alinhamentos indicados em projeto.





As condições de execução devem seguir às especificações da norma do DER/PR ES-P 01/05 (Pavimentação: Regularização do Subleito).

O teor de umidade do material deve estar situado num intervalo que garanta um CBR no mínimo igual ao de projeto. O equipamento de compactação deve ser compatível com o tipo de material e as condições pretendidas para a regularização e compactação. A compactação deve evoluir longitudinalmente, iniciando no bordo mais baixo e progredindo no sentido do bordo mais alto da seção transversal, sendo que em cada passada deve ser recoberta no mínimo metade da largura da faixa comprimida anteriormente.

O grau de compactação mínimo a ser atingido é de 100%, em relação a massa específica aparente seca máxima obtida no ensaio de compactação adotado como referência (energia normal), sendo que nos locais onde o subleito não apresentar condições favoráveis à compactação, o material deverá ser substituído por outro, de modo a obter-se a compactação adequada.

O perfil transversal do subleito deverá conformar rampas com inclinação de 2%.

Não será permitida a execução desse serviço, se: não houver o preparo prévio da superfície, atingida sua conformação final, e em dias de chuva.

2 – Sub-base com Macadame Seco

As camadas de base e sub-base são as quais sobre elas se constrói o revestimento e são destinadas a resistir aos esforços verticais oriundos dos veículos e distribuí-los adequadamente às camadas inferiores.

O macadame seco é a camada composta de materiais granulares resultante da compactação de pedra-pulmão (rachão, obtido no britador primário) seguida de seu preenchimento por agregado miúdo com grande esforço de compactação. Esta especificação define os critérios que orientam a execução, aceitação e medição da sub-base de macadame seco.

Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações de projeto, a espessura da camada compactada deverá ser de 20 cm.

A sub-base é constituída por agregados graúdos, naturais ou britados. Seus vazios são preenchidos a seco por agregados miúdos, cuja estabilização é obtida pela ação da energia de compactação.

O agregado graúdo deve ser constituído por pedra britada proveniente de rocha sã, livre de partículas macias ou de fácil desintegração, matéria orgânica ou outras substâncias e contaminações prejudiciais.

3 – Base com Brita Graduada

Brita graduada é a camada de base, composta por mistura em usina de produtos de britagem, apresentando granulométrica continua, cuja estabilização é obtida pela ação mecânica do equipamento de compactação. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações de projeto, a espessura da camada compactada deverá ser de 15 cm.

A distribuição da espessura do colchão de material solto que, após compressão, permita a obtenção da espessura de projeto e sua conformação adequada, deverá ser obtida a partir da criteriosa observação de panos experimentais previamente executados.

O espalhamento da camada de base na pista deverá ser realizado com motoniveladora, distribuindo o material em espessura homogênea acima da dimensionada e na largura indicada em projeto.

Após o espalhamento, o material deverá ser umedecido, por meio de caminhão pipa, e compactado por meio de rolo liso vibratório autopropelido. Para facilitar a compressão e assegurar um grau de compactação uniforme, a camada de base a ser compactada, deverá apresentar um teor de umidade constante, sendo necessário a utilização constante do conjunto caminhão pipa e rolo compactador.

O grau de compactação deverá ser de, no mínimo, 100% em relação a massa específica aparente seca máxima, obtida na energia do Proctor Normal. Deverão ser realizados ensaios de compactação.

5 REVESTIMENTO

5 .1 – Imprimação com Emulsão EAI

A base de brita graduada, após a varredura de sua superfície, será imprimada com uma





pintura de Emulsão Asfáltica para Imprimação (EAI).

Imprimação consiste na aplicação de material asfáltico sobre a superfície da base concluída, antes da execução do revestimento asfáltico, objetivando conferir coesão superficial, impermeabilização e permitir condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado.

O ligante asfáltico não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior a 10 °C, ou em dias de chuva, ou quando a superfície a ser imprimada apresentar qualquer sinal de excesso de umidade; é responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

O espalhamento deste ligante asfáltico deverá ser feito por meio de carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, capazes de realizar uma aplicação uniforme deste material. A taxa de aplicação do material deverá ser de 1,0 a 1,3 Kg/m². A área a ser imprimada deve se encontrar seca ou ligeiramente umedecida.

2 – Pintura de ligação RR-2C

A *pintura de ligação* consiste na aplicação de ligante betuminoso sobre a superfície de base coesiva ou pavimento betuminoso anterior à execução de uma camada betuminosa qualquer, objetivando promover condições de aderência entre as camadas. O ligante betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, ou em dias de chuva.

O ligante betuminoso empregado na pintura de ligação será do seguinte tipo: emulsão asfáltica tipo RR-2C. A taxa recomendada de ligante betuminoso residual é de 0,3 l/m² a 0,5 l/m². Antes da aplicação, a emulsão deverá ser diluída na proporção de 1:1 com água a fim de garantir uniformidade na distribuição desta taxa residual. A taxa de aplicação de emulsão diluída é da ordem de 0,8 l/m² a 1,0 l/m². A água deverá ser isenta de teores nocivos de sais ácidos, álcalis, ou matéria orgânica, e outras substâncias nocivas.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistemas completos de aquecimento, que permitam a aplicação do ligante betuminoso em quantidade uniforme.

3 – Concreto Betuminoso Usinado a Quente

Para Camada de Rolamento, considerou-se Concreto Betuminoso Usinado à Quente, com granulometria enquadrada na **Faixa “C”** do DNIT, teor de betume 5,00%, densidade 2,528 g/cm³ e espessura final compactada de 5,00 cm.

O serviço deverá ser executado obedecendo à especificação de serviço de pavimentação do DER-PR. O preço deste item contempla aquisição, aplicação, acondicionamento dos materiais do C.B.U.Q. e compactação.

O concreto betuminoso é uma mistura executada a quente, em usina apropriada, com características específicas, compostas de agregado mineral graduado, material de enchimento (filer) e ligante betuminoso, espalhada e comprimida a quente.

O concreto betuminoso será empregado como revestimento do pavimento. Não será permitida a execução dos serviços, objeto deste memorial, em dias de chuva. O concreto betuminoso somente deverá ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10°C.

A temperatura da mistura, no momento da distribuição não deve ser inferior a 120°C, em caso de a mistura atingir temperatura inferior aos 120°C, esta deverá ser dispensada, não podendo ser aceita a sua aplicação pela fiscalização.

Deve ser assegurado, previamente ao início dos trabalhos o conveniente aquecimento da mesa alisadora da acabadora, à temperatura compatível com a da massa a ser distribuída. Observar que o sistema de aquecimento é destinado exclusivamente ao aquecimento da mesa alisadora, e nunca da massa asfáltica que eventualmente tenha esfriado em demasia.

Deve ser empregado o seguinte ligante betuminoso: Cimento Asfalto de Petróleo CAP-50/70.

Agregados: Agregado graúdo deve ser pedra, e deve se constituir de fragmentos sãos, duráveis, livres de torrões de argila, e substâncias nocivas. Agregado miúdo deve ser pó-de-pedra. Suas partículas individuais deverão ser resistentes, estando livres de torrões de argila e de substâncias nocivas.





5.4 – Transporte com Caminhão Basculante e Execução

O transporte do material, com caminhão tipo basculante, será de responsabilidade da empresa executora, deverão ter caçambas metálicas, robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas. A utilização de produtos susceptíveis de dissolver o ligante betuminoso (óleo diesel, gasolina, etc) não serão permitidos.

O equipamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de acabadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos. As acabadoras deverão ser equipadas com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para frente e para trás. As acabadoras deverão ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento, à temperatura requerida, para a colocação da mistura sem irregularidade.

6 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

6.1 – Sinalização Horizontal

Os serviços de sinalização horizontal consistem na pintura de linhas de divisão de fluxos opostos (LINHA SIMPLES CONTÍNUA – LFO) e linhas de bordo (LINHAS DE BORDO – LBO).

Deve ser empregada tinta de demarcação viária retrorrefletiva a base de resina acrílica com adição de microesferas de vidro e durabilidade mínima de 2 anos. As cores das tintas deverão ser amarelas para a divisão de fluxos opostos e branca para a demarcação das faixas de pedestres e demarcação das linhas de bordo, conforme projeto.

A superfície a receber a sinalização horizontal deve estar limpa, isenta de poeiras, óleos, materiais orgânicos e seca. Locais que apresentarem excesso de sujeiras devem ser varridos e, em último caso, lavados com jatos de água, preferencialmente. Os serviços somente poderão ser executados quando a temperatura ambiente for superior a 5° C e não poderão ser executados sob chuva iminente.

A pista deve ser pré-marcada com emprego de corda, trenas metálicas e tinta acrílica. A aplicação se dará por meio de máquina de pintura autopropelida ou sobre veículo automotor, de modo uniforme e perfeitamente alinhado. Aplicar a tinta retrorrefletiva com equipamento que produza a tinta elastomérica em faixa contínua ou tracejada com máquina de demarcação viária autopropelida, dotada de jato para tinta e microesferas. Imperfeições e borrões devem ser corrigidos com a aplicação de tinta preta, utilizando-se rolos de pintura de espuma. Nos locais onde não for possível a pintura com máquina, será aceita a pintura com pistola manual.

6.2 – Sinalização Vertical

O sistema de sinalização vertical será composto por placas de regulamentação e advertência, conforme detalhe em projeto. Deverão ser implantados dispositivos de sinalização vertical conforme o preconizado na resolução 180/06 do CONTRAN.

As placas de regulamentação serão utilizadas para indicação da velocidade máxima permitida, conforme códigos R-19 do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

Os sinais deverão ser totalmente refletivos confeccionados com películas tipo Grau Técnico (GT) para letras, tarjas, números e fundo. A chapa onde o sinal será impresso, deve ser de aço galvanizado SAE 1020, com espessura mínima de 3 mm, pintadas com fundo anticorrosivo, sendo ainda a parte posterior do sinal, na cor preta. O suporte de implantação deverá ser de madeira.

As placas devem ser implantadas com 1,20m de altura, a contar da borda inferior da placa à superfície da pista, além disso, devem ser instaladas com um afastamento lateral mínimo de 1,20m medido entre a projeção vertical da borda lateral da placa e do bordo externo da pista, garantindo assim a visualização adequada dos condutores e dificultando a depredação.

7 ENSAIOS TECNOLÓGICOS

O controle tecnológico dos materiais, concreto asfáltico utilizados nos diversos serviços da obra em causa serão de responsabilidade da Contratada. Os custos deste serviço estão embutidos nos preços dos serviços de pavimentação e será feito por firma idônea





especializada, indicada pela Contratada e aprovada pela FISCALIZAÇÃO. Os Laudos Técnicos de Controle Tecnológico e os resultados dos ensaios que devem ser realizados em cada etapa do serviço, seguindo as exigências do DNIT, devem ser entregues no momento da medição dos serviços.

Devem ser recolhidas amostras para realização de ensaios tecnológicos a cada 700,00 metros quadrados executados.

7 1 - Ensaio do Grau de Compactação do Sub-leito e da Base

O ensaio do frasco de areia consiste em calcular a massa específica aparente seca e, consequentemente, o grau de compactação do material em questão. No ensaio, primeiramente é necessário que se pese o frasco com areia de densidade conhecida em seu interior, em seguida posiciona-se a bandeja com orifício no centro no solo e limpa-a. Com a marreta e a talhadeira, faz-se um furo com mesmo diâmetro e profundidade de aproximadamente 15cm, recolhendo-se o material retirado na escavação do furo, pesando-o e determinando seu teor de umidade com o aparelho Speedy ou outro método de determinação de umidade "in situ", o que nos permitirá obter a massa do material seco.

Após o furo feito, o frasco de areia será posicionado de cabeça para baixo encaixado na bandeja metálica e o registro que permite a passagem de areia será aberto. Após a passagem de toda a areia, fecha-se o registro e pesa-se novamente o frasco de areia. Será encontrada uma massa menor que a anterior e com a diferença de massas e a densidade da areia conhecida, será possível calcular o volume do furo feito.

2 2 - Ensaio de Granulometria de Agregados

Deve ser procedido o ensaio de granulometria DER-PR. A curva granulométrica deve manter-se contínua, enquadrando-se dentro das tolerâncias especificadas no projeto da mistura. Devem ser realizados um total de 4 ensaios durante a obra.

8 ENLEIVAMENTO

Após a execução dos serviços de pavimentação e drenagem, será feito o enleivamento com grama em placas. As placas são assentadas sobre o solo previamente preparado e compactado com soquetes de madeira. Caso seja necessário, devem ser empregadas técnicas de fixação das leivas ao terreno utilizando-se ponteiros de madeira.

A irrigação é feita com equipamento apropriado para alcançar grandes alturas, não se admitindo a adoção de métodos impróprios que possam comprometer a estabilidade dos maciços, processando-se à medida que as placas forem implantadas. A operação de irrigação deve ser repetida, sempre que necessário, até a definitiva fixação da grama ao solo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº Transferência GOV 0	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DE ESTRADA RURAL
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 02-26 (IN DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO ESTRADA ALTO PALMITAL - TRECHOS 1, 2 E 3	MUNICÍPIO / UF SANTA MARIANA/PR
			BDI 1 23,32%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO ESTRADA ALTO PALMITAL - TRECHOS 1, 2 E 3									1.421.887,33
1.			PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ - TRECHO 01 - PLANO DE AÇÃO 08032024-088370/2024					-	473.866,77
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	3.606,80
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA	M2	6,00	473,81	BDI 1	584,30	3.505,80
1.2.			TERRAPLENAGEM					-	10.848,00
1.2.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO	M2	2.800,00	3,17	BDI 1	3,91	10.948,00
1.3.			BASE E SUB-BASE					-	206.802,80
1.3.1.	SINAPI	96400	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE	M3	560,00	113,68	BDI 1	140,19	78.506,40
1.3.2.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 MP, EM VIA URBANA	M3XKM	13.440,00	2,18	BDI 1	2,69	36.153,60
1.3.3.	SINAPI	96396	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA	M3	420,00	123,23	BDI 1	151,97	63.827,40
1.3.4.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 MP, EM VIA URBANA	M3XKM	10.080,00	2,18	BDI 1	2,69	27.115,20
1.4.			REVESTIMENTO					-	202.148,12
1.4.1.	Composição	COMP 01	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO EAI	UN	2.800,00	4,55	BDI 1	5,61	15.708,00
1.4.2.	Composição	COMP 02	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-30	UN	2.100,00	2,36	BDI 1	2,91	6.111,00
1.4.3.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO	M3	105,00	1.333,43	BDI 1	1.644,39	172.660,96
1.4.4.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 MP, EM VIA URBANA	M3XKM	2.520,00	2,18	BDI 1	2,69	6.778,80
1.4.5.	SINAPI	100979	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES	M3	105,00	6,87	BDI 1	8,47	889,36
1.6.			ENSAIOS TECNOLÓGICOS DO PAVIMENTO					-	13.276,24
1.6.1.	Composição	COMP 03	ENSAIOS TECNOLÓGICOS, 1 A CADA 700 M2 DE BASE E DE	UN	4,00	2.691,22	BDI 1	3.318,81	13.276,24
1.8.			DRENAGEM					-	22.148,00
1.6.1.	SINAPI	102279	ESCOVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA	M3	270,00	7,34	BDI 1	9,05	2.443,50
1.6.2.	SINAPI	102991	CANAleta MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 40 CM) -	M	290,00	55,10	BDI 1	67,95	19.705,50
1.7.			SINALIZAÇÃO VIÁRIA					-	8.768,61
1.7.1.	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA	M	1.050,00	7,30	BDI 1	9,00	9.450,00
1.7.2.	Cotação	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO COM PELÍCULA REFLETIVA	M2	0,25	537,82	BDI 1	663,24	165,81
1.7.3.	SINAPI	103695	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA	UN	1,00	111,66	BDI 1	137,70	137,70
1.8.			ENLEIVAMENTO					-	8.688,60
1.8.1.	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM	M2	350,00	15,25	BDI 1	18,81	6.583,50
2.			PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ - TRECHO 02 - PLANO DE AÇÃO - 09032026-078021/2026					-	473.866,77
2.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	3.606,80
2.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA	M2	6,00	473,81	BDI 1	584,30	3.505,80
2.2.			TERRAPLENAGEM					-	10.848,00
2.2.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO	M2	2.800,00	3,17	BDI 1	3,91	10.948,00
2.3.			BASE E SUB-BASE					-	206.802,80
2.3.1.	SINAPI	96400	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE	M3	560,00	113,68	BDI 1	140,19	78.506,40
2.3.2.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 MP, EM VIA URBANA	M3XKM	13.440,00	2,18	BDI 1	2,69	36.153,60
2.3.3.	SINAPI	96396	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA	M3	420,00	123,23	BDI 1	151,97	63.827,40
2.3.4.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 MP, EM VIA URBANA	M3XKM	10.080,00	2,18	BDI 1	2,69	27.115,20
2.4.			REVESTIMENTO					-	202.148,12
2.4.1.	Composição	COMP 01	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO EAI	UN	2.800,00	4,55	BDI 1	5,61	15.708,00
2.4.2.	Composição	COMP 02	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-30	UN	2.100,00	2,36	BDI 1	2,91	6.111,00

PMV3.16

1/3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº Transferência GOV 0	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DE ESTRADA RURAL
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 02-26 (N DEB.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO ESTRADA ALTO PALMITAL - TRECHOS 1, 2 E 3	MUNICÍPIO / UF SANTA MARIANA/PR
			BDI 1 23,32%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO ESTRADA ALTO PALMITAL - TRECHOS 1, 2 E 3									1.421.887,88
2.4.3.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO.	M3	105,00	1.333,43	BDI 1	1.644,39	172.660,96
2.4.4.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA	M3XKM	2.520,00	2,18	BDI 1	2,69	6.778,80
2.4.5.	SINAPI	100979	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES	M3	105,00	6,87	BDI 1	8,47	889,36
2.6.			ENSAIOS TECNOLÓGICOS DO PAVIMENTO					-	18.276,24
2.6.1.	Composição	COMP 03	ENSAIOS TECNOLÓGICOS, 1 A CADA 700 M2 DE BASE E DE	UN	4,00	2.691,22	BDI 1	3.318,81	13.275,24
2.8.			DRENAGEM					-	22.148,00
2.6.1.	SINAPI	102279	ESCOVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA)	M3	270,00	7,34	BDI 1	9,05	2.443,50
2.6.2.	SINAPI	102991	CANAleta MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 40 CM) -	M	290,00	55,10	BDI 1	67,95	19.705,50
2.7.			SINALIZAÇÃO VIÁRIA					-	8.760,61
2.7.1.	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA	M	1.050,00	7,30	BDI 1	9,00	9.450,00
2.7.2.	Cotação	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO COM PELÍCULA REFLETIVA	M2	0,25	537,82	BDI 1	663,24	165,81
2.7.3.	SINAPI	103695	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA	UN	1,00	111,66	BDI 1	137,70	137,70
2.8.			ENLEIVAMENTO					-	8.689,62
2.8.1.	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM	M2	350,00	15,25	BDI 1	18,81	6.583,50
3.			PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ - TRECHO 03 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL -					-	479.886,78
3.1.			082483/2024					-	479.886,78
3.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	3.606,80
3.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA	M2	6,00	473,81	BDI 1	584,30	3.505,80
3.2.			TERRAPLENAGEM					-	10.948,00
3.2.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO	M2	2.800,00	3,17	BDI 1	3,91	10.948,00
3.3.			BASE E SUB-BASE					-	206.802,80
3.3.1.	SINAPI	96400	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE	M3	560,00	113,68	BDI 1	140,19	78.506,40
3.3.2.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA	M3XKM	13.440,00	2,18	BDI 1	2,69	36.153,60
3.3.3.	SINAPI	96396	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA	M3	420,00	123,23	BDI 1	151,97	63.827,40
3.3.4.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA	M3XKM	10.080,00	2,18	BDI 1	2,69	27.115,20
3.4.			REVESTIMENTO					-	202.148,12
3.4.1.	Composição	COMP 01	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO EAI	UN	2.800,00	4,55	BDI 1	5,61	15.708,00
3.4.2.	Composição	COMP 02	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-3C	UN	2.100,00	2,36	BDI 1	2,91	6.111,00
3.4.3.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO.	M3	105,00	1.333,43	BDI 1	1.644,39	172.660,96
3.4.4.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA	M3XKM	2.520,00	2,18	BDI 1	2,69	6.778,80
3.4.5.	SINAPI	100979	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES	M3	105,00	6,87	BDI 1	8,47	889,36
3.6.			ENSAIOS TECNOLÓGICOS DO PAVIMENTO					-	18.276,24
3.6.1.	Composição	COMP 03	ENSAIOS TECNOLÓGICOS, 1 A CADA 700 M2 DE BASE E DE	UN	4,00	2.691,22	BDI 1	3.318,81	13.275,24
3.8.			DRENAGEM					-	22.148,00
3.6.1.	SINAPI	102279	ESCOVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA)	M3	270,00	7,34	BDI 1	9,05	2.443,50
3.6.2.	SINAPI	102991	CANAleta MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 40 CM) -	M	290,00	55,10	BDI 1	67,95	19.705,50
3.7.			SINALIZAÇÃO VIÁRIA					-	8.760,61
3.7.1.	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA	M	1.050,00	7,30	BDI 1	9,00	9.450,00
3.7.2.	Cotação	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO COM PELÍCULA REFLETIVA	M2	0,25	537,82	BDI 1	663,24	165,81
3.7.3.	SINAPI	103695	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA	UN	1,00	111,66	BDI 1	137,70	137,70
3.8.			ENLEIVAMENTO					-	8.689,62
3.8.1.	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM	M2	350,00	15,25	BDI 1	18,81	6.583,52

PMV3.16

2 / 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº Transferência GOV	PROponente / Tomador	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0		MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA	PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DE ESTRADA RURAL			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	02-26 (N DEB.)	PAVIMENTAÇÃO ESTRADA ALTO PALMITAL - TRECHOS 1, 2 E 3	SANTA MARIANA/PR	23,32%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO ESTRADA ALTO PALMITAL - TRECHOS 1, 2 E 3									1.421.887,33

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

SANTA MARIANA/PR
Local

terça-feira, 21 de julho de 2026
Data

OLAVO GENEROSO
LORENA:39614700904

Responsável Técnico
Nome: OLAVO GENEROSO LORENA
CREA/CAU: CREA 10.752/D-PR
ART/IRRT: 1720264387531

Assinado de forma digital por OLAVO
GENEROSO LORENA:39614700904
Dados: 2026.07.21 08:46:54 -03'00'

RECURSO

4

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2026 14:22 -03'00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pea368066e0e5>



PMv3.16

3 / 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TGOV 0	PROponente TOMADOR MUNICIPIO DE SANTA MARIANA	Apelido Empreendimento PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DE ESTRADA RURAL	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO ESTRADA ALTO PALMITAL - TRECHOS 1, 2 E 3
------------------	--------------	--	---	--

ERRO: NÚMERO DE LINHAS DO CRONOGRAMA
INSUFICIENTE. CLIQUE EM ATUALIZAR LINHAS.

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				08/28	07/28	08/28	09/28	10/28	11/28	12/28	01/27	02/27	03/27	04/27	05/27
1.	PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ - TRECHO 01	478.886,77	% Período:	38,44%	35,39%	12,06%	14,12%								
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.505,80	% Período:	100,00%											
1.2.	TERRAPLENAGEM	10.948,00	% Período:	100,00%											
1.3.	BASE E SUB-BASE	205.602,60	% Período:	50,00%	50,00%										
1.4.	REVESTIMENTO	202.148,12	% Período:	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%								
1.5.	ENSAIOS TECNOLÓGICOS DO PAVIMEN	13.275,24	% Período:	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%								
1.6.	DRENAGEM	22.149,00	% Período:	50,00%	50,00%										
1.7.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	9.753,51	% Período:				100,00%								
1.8.	ENLEIVAMENTO	6.583,50	% Período:			50,00%	50,00%								
Total: R\$ 473.965,77				%:	38,44%	35,39%	12,06%	14,12%							
Período:	Repasso:	64.064,20		58.981,63	20.095,54	23.525,29									
	Contrapartida:	118.121,24		108.750,01	37.052,05	43.375,81									
	Outros:	-		-	-	-									
	Investimento:	182.186,44		187.781,84	67.147,68	88.801,10									
Acumulado:	%:	38,44%		73,83%	85,88%	100,00%									
	Repasso:	64.064,20		123.045,83	143.141,37	166.666,66									
	Contrapartida:	118.121,24		226.871,25	263.923,30	307.299,11									
	Outros:	-		-	-	-									
	Investimento:	182.186,44		349.817,08	407.084,87	478.886,77									
Administração Local:				25,00%	50,00%	75,00%	100,00%								

SANTA MARIANA/PR

Local

terça-feira, 21 de julho de 2026

Data

OLAVO GENEROSO

LORENA:39614700904

Responsável Técnico

Nome: OLAVO GENEROSO LORENA

CREA/CAU: CREA 10.762/D-PR

ART/RRT: 1720284387631

Assinado de forma digital por OLAVO

GENEROSO LORENA:39614700904

Dados: 2026.07.21 08:45:46 -03'00'





MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº xx Ano: 2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Concorrência, na Forma Eletrônica nº xx/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR) – PERCENTUAL DE DESCONTO

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o ANEXO 01 do Edital.

PROPOSTA: % (percentual de desconto) (Por extenso)

1. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
2. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
3. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
5. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Local e data

Representante Legal





MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Concorrência Eletrônica n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contrato de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no Concorrência, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE





MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. DECLARAÇÃO TRABALHISTAS

2.1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.2. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

3.1. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

4.1. Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. DECLARAÇÃO LGPD.

5.1. DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

5.1.1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

5.1.2. Aqueles inerentes a documentos de identificação;

5.1.3. Referentes a participações societárias;

5.1.4. Informações inseridas em contratos sociais;

5.1.5. Endereços físicos e eletrônicos;

5.1.6. Estado civil;

5.1.7. Eventuais informações sobre cônjuges;

5.1.8. Relações de parentesco;

5.1.9. Número de telefone;

5.1.10. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;





5.1.11. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

6. FALSIDADE DE DECLARAÇÃO

6.1. A empresa declara ainda que tem ciência que a **falsidade de declaração** prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

7. CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES

7.1. Declaramos que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Concorrência, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.

7.2. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

7.3. Declaramos para os devidos fins que na proposta comercial encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, comissões, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fiel cumprimento do objeto.

7.4. Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias e comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprometemo-nos, ainda, a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

7.5. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

8. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE DECLARA,

8.1. para os fins dispostos do edital sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

8.2. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

8.3. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

() NÃO FAZ PARTE DO GRUPO ECONÔMICO, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE DECLARA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

9. DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Função:

Data de Nascimento:

Estado Civil:

Escolaridade:

RG: Emissor:

CPF:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Fone:

Celular:

E-mail:

Local e data.

Nome do representante legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2026 14:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pea368066e0e5>





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

Contrato n.º XX que entre si celebram o Município de Santa Mariana, Estado do Paraná e a empresa **XX**, conforme **Licitação Modalidade Concorrência n.º 13/2026**.

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.392.019/0001-20, com sede na Rua Antônio Manoel dos Santos – 86.350-000, Santa Mariana, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ MARCELO PIOVAN GUIMARÃES**, portador da Cédula de Identidade nº xxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, doravante denominado **Contratante**, e de outro lado o a empresa **XX** inscrita no CNPJ n.º XX, situada a XX, XX – XX – XX - XX, neste ato representada, por seu XX Sr. **XX**, residente e domiciliado em XX - XX, inscrito no CPF sob o n.º XX e portador da cédula de identidade o n.º XX SSP/XX, doravante denominada **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Concorrência n.º 13/2026**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - O objeto do presente Contrato **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ**

e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º **13/2026**.

Parágrafo Segundo - Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e gestor do contrato, bem como do Secretário do departamento demandante.

Parágrafo Terceiro - Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Parágrafo Primeiro - O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ XXX (XXXXX), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência do presente Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no diário oficial.

Parágrafo Segundo - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

Parágrafo Terceiro - Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO, RECURSOS e DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal, da respectiva medição e do relatório fotográfico digital referente às etapas.

Parágrafo Segundo - A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS a CNDT, bem como a planilha de medição e as seguintes especificações na nota fiscal:

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA N.º 13/2026

Contrato n.º xx/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Parágrafo Terceiro - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.

Parágrafo Quarto - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.

Parágrafo Quinto - A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART de execução pela CONTRATADA, da matrícula da obra junto ao INSS e do alvará de construção.

Parágrafo Sexto - Para pagamento é necessário a apresentação da comprovação de quitação dos encargos trabalhistas dos funcionários da proponente, junto ao INSS, ao FGTS, a CNDT e do boletim de medição, sendo que eventual irregularidade fiscal poderá ensejar a rescisão do contrato.

Parágrafo Sétimo - A liberação da última parcela fica vinculada a apresentação da certidão negativa da obra junto ao INSS, do pagamento referente à última parcela do ISSQN, da apresentação das guias de pagamento dos encargos trabalhistas e do termo de recebimento provisório.

Parágrafo Oitavo - Será cobrado o imposto municipal ISSQN, sobre o valor da mão-de-obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal.

Parágrafo Nono - Os recursos são oriundos do município de Santa Mariana, com a seguinte dotação orçamentária: Oriundos de recurso pro próprio e do Contrato de repasse que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Santa Mariana, objetivando a execução de ações relativas ao desenvolvimento regional, territorial e urbano. CONTRATO DE REPASSE Nº 962463/2024/MIDR/CAIXA.

Dotações				
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	743	12.001.20.606.0012.1036	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2026	1144	12.001.20.606.0012.1036	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2026	1145	12.001.20.606.0012.1036	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Parágrafo Décimo - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em até **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da data da ordem de início dos serviços.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DAS REPONSABILIDADES e OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme termo de referência anexo I do Edital

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS REPONSABILIDADES e OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Conforme termo de referência anexo I do Edital

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:

Parágrafo Primeiro: O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do objeto;
- II. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





- III. dar causa à inexecução total do objeto;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o termo de contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Segundo: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Terceiro: Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Quarto: A sanção prevista no Parágrafo Segundo, I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo Quinto: A sanção prevista Parágrafo Segundo desta Cláusula, II, calculada na forma do edital ou do contrato, será de 10% (dez por cento) do valor contratado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas do item Parágrafo Primeiro desta Cláusula, I ao XII.

Parágrafo Sexto: A sanção prevista no Parágrafo Segundo desta Cláusula, III, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, II, III, IV, V, VI e VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município de Santa Mariana pelo prazo de 3 (três) anos.

Parágrafo Sétimo: A sanção prevista no Parágrafo Segundo desta Cláusula, III, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, VIII, IX, X, XI e XII, bem como pelas infrações administrativas previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, I ao XII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida Parágrafo Sexto desta Cláusula, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo de 03 (três) anos.

E demais clausulas do Conforme termo de referência anexo I do Edital

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Parágrafo Primeiro - Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

- I. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Parágrafo Segundo: A extinção do CONTRATO poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parágrafo Único - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Único - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Único - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único: Constituem fiscais e gestor do respectivo Contrato:

- I. GESTOR:
- II. FISCAL:
- III. FISCAL SUBSTITUTO:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Parágrafo Único - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Único - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:





(I) "**prática corrupta**"² significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(II) "**prática fraudulenta**"³ significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(III) "**prática colusiva**"⁴ significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

(IV) "**prática coercitiva**"⁵ significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

(V) "**prática obstrutiva**" significa:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

(b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o **Concorrente** indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

(c) declarará *misprocurement* (processo de aquisição viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

(d) aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos aplicáveis de sanções do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os **Concorrentes**, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco.

(f) o **Contratante**, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

(g) Considerando os propósitos das cláusulas e sub-cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

(h) Além disso, os **Concorrentes** deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato (CGC).

(i) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da





empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Segundo O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quinto O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Sexto Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Segundo A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Terceiro A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Quarto Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quinto A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Sexto A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

Parágrafo Sétimo O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

Parágrafo Primeiro: No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a





empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

Parágrafo Segundo: A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

Parágrafo Terceiro: O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

9.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

9.2.2 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;

9.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

9.2.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.5 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;

9.2.6 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento;

9.3 Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$SR = S (I12/I0)$

$R = SR - S$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO.

11.1. Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.

11.2. O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

11.3. A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.

11.4. A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.

11.5. Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.

11.6. O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Único - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

Parágrafo Único - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Santa Mariana, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Mariana, XX de XX de 2026.

JOSÉ MARCELO PIOVAN GUIMARÃES
Município de Santa Mariana
Contratante

CONTRATADA

